

09-04-19

SEB

121 TC-006747.989.16

Prefeitura Municipal: Adamantina.

Exercício: 2017.

Prefeito: Márcio Cardim.

Advogados: Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVITS
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PARECER FAVORÁVEL.**

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF. art. 212	27,47%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, <i>caput</i> e § 2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	98,79%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, 'b'	49,52%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	24,92%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, § 2º, I	2,77%	7%
Execução Orçamentária – R\$ 4.763.860,63,	Superávit de 5,02%	
Resultado Financeiro – R\$ 5.236.860,68	Superávit	
Precatórios	Regular	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Encargos Sociais (INSS, PASEP, FGTS e parcelamentos)	Regular	
Investimentos + Inversões Financeiras: RCL	2,81%	

ATJ: favorável

MPC: favorável

SDG: -

1. RELATÓRIO:

1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, exercício de **2017**.

1.2 Referido Município recebeu fiscalização concomitante, nos termos do TC-A-023486/026/10, Ordem de Serviço nº 01/2012 (item 1.3.2) e § 1º do artigo 1º da Resolução nº 01/2012.

A análise relativa aos períodos de janeiro a abril e de maio a agosto de 2017 consta dos eventos 9.20 e 43.23, respectivamente, tendo sido apontadas falhas nos seguintes itens: **A.3.1** Ensino – Visitas nas Unidades

Educacionais; **A.4.1.** Visitas nas UBS e nas ESF; **A.4.2.** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina – Serviços de UTI móvel; **B.3.** Fiscalizações Ordenadas; **B.4.1.1** – Resíduos Domiciliares; **B.4.1.2** – Resíduos Recicláveis; **B.4.2** Controle Interno e **B.4.3.** Ouvidoria.

O Prefeito foi devidamente notificado (eventos 17.1 e 51.1) acerca dos respectivos relatórios de acompanhamento realizados, disponíveis no processo eletrônico para ciência e providências cabíveis, visando à regularização das falhas apontadas.

1.3 O relatório da fiscalização *in loco* realizada pela Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-05 (evento 59.50) apontou as seguintes ocorrências:

A.2.2 – Alterações Orçamentárias

- transposição, remanejamento e transferência realizados com base em autorização genérica na lei orçamentária, em detrimento de lei específica, nos termos do art. 167, VI, da CF¹.

B.1.8.1. Despesa de Pessoal

- necessidade de ajustes nas despesas com pessoal com base no art. 18, § 1º, da LC nº 101/00 por se tratar de situações que caracterizam substituição de mão-de-obra;

- restou caracteriza a subcontratação de mão-de-obra, em que a entidade (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CIVAP e Lar Cristão de Adamantina) figura como mera interveniente para a contratação sem processo seletivo ou concurso público, eis que os valores repassados destinaram-se exclusivamente ao pagamento de remunerações e encargos sociais, situação que caracteriza burla ao artigo 37, II, da CF.

1

Remanejamento	Transposição	Transferência	Total
7.194.376,12	5.122.479,63	444.063,74	12.760.919,49

B.3.1. Almojarifado

- os registros de saída do setor de almojarifado não permitem identificar para quais veículos foram destinados os pneus;
- em relação ao abastecimento de combustíveis, o sistema não permite que seja lançada a quilometragem do veículo pelo Almojarife, com isso, não é possível gerar relatórios gerenciais por veículo indicando a média de consumo;
- servidor realiza controles manuais e paralelos ao sistema de almojarifado para aferir o consumo de veículo do seu setor;
- sugestão de recomendação para que aperfeiçoe os procedimentos de registro e controle de combustíveis, para que haja um procedimento de controle uniforme para todos os setores e que seja executado por quem quer que esteja nos cargos ou desempenhando as respectivas funções.

C.2. IEG-M – I-Educ

- vagas em creche: há demanda reprimida, a qual aumentou 58% comparando-se novembro/2017 (acompanhamento 2º quadrimestre) e abril/2018 (fechamento de 2017 – 3º quadrimestre);
- laboratórios de informática: nas escolas visitadas as salas de informática apresentaram número de computadores incompatíveis com a quantidade de alunos, com a agravante de que vários estavam quebrados. Em uma escola havia 17 computadores, sendo apenas 10 em funcionamento, para um total de 404 alunos; em outra, 12 em funcionamento de um total de 18 para atender a 787 alunos; a deficiência de computadores nas salas de informática atinge toda a rede de ensino fundamental do Município;
- alunos em período integral: somente 25 alunos, divididos em duas turmas, de um total de 1.342 do ensino fundamental, estão em período integral, revelando uma acentuada desproporção e forte tendência de não cumprimento da meta nº 6 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2024;

- capacitação do corpo docente: falta de investimentos de recursos municipais no exercício de 2017;

- absenteísmo: não existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula, inclusive quanto aos afastamentos legais.

D.3. Outras Considerações na Área da Saúde

D.3.1. Visitas nas UBS e nas ESF

- na Unidade PAS II (Posto de Saúde Municipal) funcionam 03 postos de atendimento da ESF (Estratégia da Saúde da Família), além de um consultório odontológico e ainda é o local onde a única médica ginecologista do Município atende. Todavia, visivelmente a estrutura física não é suficiente para atender a toda a demanda, principalmente levando-se em conta a sala de agendamento e a sala de espera; o prédio apresentava diversos sinais de infiltração. Também foi detectado em visita que os atendimentos estavam potencialmente prejudicados em razão da falta de profissionais, médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem;

- na Unidade PAS I ocorrem as mesmas circunstâncias do PAS II no que se refere à estrutura física desproporcional ao universo de atendimentos.

D.3.2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina – Serviços de UTI móvel.

- forma utilizada para contratação dos serviços não encontra amparo ou previsão nas normas para aquisição de serviços pela Administração Pública, tampouco encontra guarida nos normativos que regulam os repasses públicos às Entidades do Terceiro Setor;

- definição do valor é impreciso e sua motivação revela-se incompatível no contexto com os outros recursos repassados e também com outras contrapartidas da Prefeitura;

- ausência de documento fiscal que suporte as despesas;

- derrogação das prerrogativas nas contratações públicas; prejuízo ao princípio da isonomia.

D.3.3. Unidade de Pronto Atendimento - UPA

- falta de providências para concluir o Processo Administrativo que apura eventuais irregularidades na construção do prédio da UPA;

- ausência de medidas visando a minimizar os possíveis prejuízos à estrutura do prédio e aos bens nela armazenados, principalmente equipamentos eletrônicos de expressivo valor;

- em visita ao local constatou-se situação de desamparo, isto é, área externa com mato alto, muita sujeira (externa e interna), falta de manutenção, manchas, quase todos os batentes de madeira corroídos por cupim e rachaduras nas paredes;

- 233 bens adquiridos para UPA armazenados de forma precária; 85 bens já patrimoniados e os demais não.

E.1.1.1. Resíduos Domiciliares

- Licença de Operação do aterro sanitário vencida desde 04-03-14;

- imposição de diversas multas pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB;

- na data da visita *in loco* do dia 09-06-17 para acompanhamento das contas do exercício de 2017: * as medidas propostas em Plano de Ação para viabilizar “sobrevida” ao aterro não estavam sendo implementadas; * vala aberta para depósito deixava os resíduos expostos a céu aberto; não havia controle de acesso ao aterro, possibilitando o depósito de resíduos de forma clandestina; a falta de controle e de vigilância no local também colocava em risco pessoas que por ali transitavam, seja em decorrência de gases que podiam ser emanados, ou de resíduos contaminantes ainda expostos; * resíduos decorrentes da construção civil estavam sendo depositados em área do aterro sem qualquer tipo de tratamento; * nas verificações para fechamento

das contas, foi verificado que o Plano de Ação, que previa encerramento do aterro até o final do exercício de 2017, não foi cumprido; novo Plano para vigor de 01-01 a 30-06-18 foi apresentado, mas, para ele também já houve pedido de prorrogação.

E.1.1.2. Resíduos Recicláveis

- os resíduos recicláveis são coletados pelos mesmos caminhões da coleta de resíduos urbanos domiciliares; foram relacionados alguns aspectos desfavoráveis em decorrência;

- servidores da coleta não utilizavam equipamentos de segurança e necessitavam de uniformes, principalmente de calçados adequados.

G.3. IEG-M – I-Gov TI

- a Prefeitura Municipal de Adamantina não possui Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); também não dispõe de qualquer documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos servidores municipais, comumente chamados de Política de Uso Aceitável ou de Política de Segurança da Informação;

- a Prefeitura não possui um quadro com funcionários da área de Tecnologia da Informação; estrutura do setor revela dimensões desproporcionais ao tamanho do Município.

H.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações Do Tribunal

- não atendimento de recomendações.

1.3 Regularmente notificado (evento 68.1), o Prefeito, MÁRCIO CARDIM, apresentou justificativas (eventos 83.1 a 83.8), sustentando, em síntese:

B.1.8.1. Despesa de Pessoal

Mesmo incluindo as mencionadas despesas no gasto com pessoal é possível verificar que o índice está abaixo do limite legal, portanto, não houve descumprimento das regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os profissionais recrutados através dos institutos apontados foram contratados para a prestação de serviços nas áreas da saúde e da educação. Estas áreas são por natureza complexas e representam a maior parte do serviço público colocado à disposição da população. Durante o exercício de 2017 não foi feita nenhuma nova contratação pelo CISAP, apenas cumpridos os contratos anteriormente formulados.

As questões pontuadas neste item serão solucionadas com o preenchimento dos empregos criados e preenchidos através de concurso público.

C.2. IEG-M – I-Educ

Vagas em creche: a demanda de vagas não é estática e durante o ano oscila muito, porém com relação ao primeiro ano de gestão foi possível reduzir a demanda em 50%, fato positivo que deve ser considerado ante a desorganização que havia no controle da demanda existente, bem como na falta de planejamento.

Laboratórios de informática: durante todo o exercício de 2017 foram feitos levantamentos em diversas áreas da Secretaria de Educação que necessitavam de equipamentos, porque por 04 anos não houve planejamento e gestão para conservar ou mesmo adquirir equipamentos de informática suficientes para a manutenção da rede. Em 2018, foi realizado processo de licitação para aquisição de computadores para as salas de informática do ensino fundamental, sendo que a primeira entrega de 17 equipamentos já foi realizada para substituir os equipamentos do laboratório da EMEF Teruyo Kikuta.

Alunos em período integral: a Secretaria de Educação demonstra que em 2018 este número aumentou para 26% do total da rede, o que evidencia que a atual gestão tem trabalhado com eficiência para atingir a meta proposta no Plano Nacional de Educação.

D.3. Outras Considerações na Área da Saúde

D.3.1. Visitas nas UBS e nas ESF

Referente ao atendimento no PAS II, a Secretaria de Saúde dividiu novamente as áreas de abrangência da Saúde da Família e reestruturou os locais de atendimento para garantir a qualidade no serviço aos usuários e funcionários e a obra de construção do prédio da ESF Jardim Brasil já foi licitada e assim que estiver concluída referida ESF será alocada em prédio próprio.

O prédio onde funciona o PAS II passou por reforma de pintura e reorganização dos espaços físicos e operacionais para melhor atendimento a população.

As vagas necessárias foram preenchidas por servidores contratados por processo seletivo e a escala de trabalho foi atualizada e atualmente encontra-se fixada em mural.

D.3.2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina – Serviços de UTI móvel.

Foi realizado o processo licitatório para a contratação do serviço: Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018 – Serviço de Transferência de pacientes graves para Centros de Referência através de Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, integrada com profissionais, nos casos em que a UTI Móvel do Município estiver impossibilitada de realizar o transporte.

Quanto à ausência de documento fiscal, a Santa Casa local foi orientada para que doravante providencie a emissão de Nota Fiscal e comprove a despesa, de forma individual, cada vez que a UTI for utilizada.

D.3.3. Unidade de Pronto Atendimento - UPA

A Secretaria de Saúde tem trabalhado no sentido de viabilizar a utilização do prédio para equipamentos de saúde, sendo que referido assunto foi pauta da CIR (Comissão Intergestores) da região de Adamantina no mês de fevereiro de 2018 e do Conselho de Saúde local no mês de janeiro de 2018.

Quanto aos equipamentos alocados no prédio o Município de Adamantina aguarda as orientações e o parecer do Ministério da Saúde para dar prosseguimento às demandas necessárias.

E.1.1.1. Resíduos Domiciliares

A questão dos resíduos sólidos atualmente é complexa, devendo esta Corte de Contas ponderar que a situação já vem de anos, e que a completa solução não é possível em curto prazo. A gestão atual tem trabalhado incansavelmente para solucionar as pendências existentes quanto aos resíduos sólidos do Município. Foi apresentado um Plano para o encerramento definitivo do aterro até 30-09-19, porque foi comprovado tecnicamente a capacidade de operação até o limite requerido.

Estudos realizados concluíram que o Município não possui condições financeiras para aquisição de nova área para viabilizar novo aterro e que a solução mais adequada para a destinação dos resíduos seria a terceirização do tratamento e destino final dos resíduos sólidos.

E.1.1.2. Resíduos Recicláveis

Foi protocolado projeto de reciclagem de garrafas PET junto ao FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos que, além do benefício social e ecológico trazido pelas empresas de reciclagem, apresenta vantagens econômicas. Além disso, são vários os projetos protocolados nas Secretarias Estaduais objetivando recursos para aquisição de máquinas que irão contribuir para as ações que envolvem os resíduos sólidos.

Quanto à não utilização de equipamentos de segurança pelos servidores coletores, foi contratado Técnico de Segurança do Trabalho e todos os departamentos da Prefeitura estão sendo organizados para o cumprimento da legislação do trabalho.

1.5. Instada, a **Unidade de Economia da Assessoria Técnico-Jurídica** (evento 98.1) posicionou-se pela emissão de parecer favorável às contas, no que foi acompanhada pela **Chefia** do órgão (evento 93.2).

1.6. De igual modo, o **Ministério Público de Contas** (evento 115.1) pugnou pela emissão de parecer favorável às contas com recomendações quanto ao tratamento em autos próprios dos apontamentos no item D.3.2. (Despesas com Serviços de UTI - Móvel).

1.7. Pareceres anteriores:

2016 – **Favorável** (TC-004269.989.16 – Relator E. Conselheiro Substituto Auditor VALDENIR ANTONIO POLIZELI, DOE de 09-05-16).

2015 – **Desfavorável**² (TC-002283/026/15 – Relator E. Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, DOE de 30-06-17). Decisão com trânsito em julgado em 11-08-17.

2014 – **Favorável** (TC-000191/026/14 – Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DOE de 13-12-16).

1.7 Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação ao Estado e à média dos demais Municípios Paulistas:

Comparativo do Município em Relação ao Estado e aos demais Municípios				
Adamantina	2014	2015	2016	2017
Habitantes	33.862	33.879	33.882	33.885
Receita Arrecadada	79.738.892,47	83.877.066,62	87.956.641,00	94.919.717,00
[A] Receita Per Capita no Município	2.354,82	2.475,78	2.595,97	2.801,23
[B] Receita Per Capita no Estado	2.686,80	2.797,86	2.950,97	3.031,41
[C] Receita Per Capita média dos Municípios	3.316,01	3.320,70	3.570,57	3.615,62
[A] / [B] (em %)	88%	88%	88%	92%
[A] / [C] (em %)	71%	75%	73%	77%
Fonte: AUDESP				

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2014	2015	2016	2017
(Déficit)/Superávit	(4,43%)	(12,24%)	3,84%	5,02%

² Resultados contábeis negativos e falta de recolhimento dos encargos.

c) Indicadores de Desenvolvimento:

IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

	Nota Obtida					Metas						
Adamantina	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,7	6,1	5,7	6,6	6,9	5,3	5,7	5,9	6,2	6,4	6,6	6,8
Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM

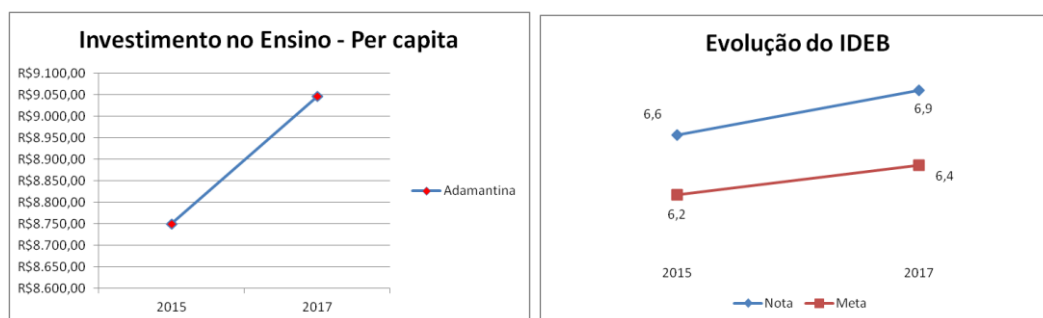
NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

d) Investimento anual por aluno com Educação:

Exercício	Número de matriculados	Investimento anual por aluno
2015	2.333	R\$8.750,12 ³
2017	2.383	R\$9.045,54 ⁴

e) Investimento anual por aluno com Educação em relação à Evolução do IDEB.



Os gráficos indicam que o Município, no período de **2015 a 2017**, apresentou aumento no investimento anual por aluno (R\$ 8.750,12 em 2015 e R\$ 9.045,54, em 2017). Em relação ao IDEB, constatou-se uma progressão no índice alcançado (de 6,6, em 2015, para 6,9, em 2017), superando a meta projetada

³ Despesas com Educação (AUDESP): R\$ 20.414.031,70. Total de Matriculados (Censo Escolar-2015): 2.333

⁴ Despesas com Educação (AUDESP): R\$21.555.515,84. Total de Matriculados (Censo Escolar-2017): 2.383.

para o período em exame (6,4).

f) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

Dados do IEGM

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B	A	A	C	B	A	C	B
2015	B	B+	B+	B+	B	B	C	C
2016	B	C+	B	B	B	B	C	C+
2017	B	B	B+	B	B+	B+	C	B

A	B+	B	C+	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação

É o relatório.

2. VOTO:

2.1 A instrução dos autos demonstra que o **Município de ADAMANTINA** observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, FUNDEB, saúde, despesa com pessoal, remuneração dos profissionais do magistério, precatórios, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos e encargos sociais (INSS, PASEP, FGTS e parcelamentos).

2.2 No que concerne ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Município de Adamantina obteve, no exercício em exame, a nota **B** (efetiva), mesma nota do exercício anterior.

O Município apresentou evolução nos quesitos i-Educ (2016: C+/ 2017: B), i-Saúde (2016: B/ 2017: B+), i-Fiscal (2016: B/ 2017: B+), i-Amb (2016: B/ 2017: B+) e i-Gov TI (2016: C+/ 2017: B), em relação a 2016. A instrução indica, ainda, estagnação dos índices i-Planejamento (B) e i-Cidade (C), em relação aos obtidos no exercício anterior.

Contudo, a despeito das notas apresentadas, os apontamentos registrados pela Fiscalização, principalmente nas áreas de educação, saúde e meio ambiente, indicam a necessidade de avanços consideráveis por parte do Gestor no sentido de estabelecer ações concretas que impactem na qualidade dos serviços e na vida da população.

Em relação à **educação**, o Responsável relatou a adoção de medidas visando à regularização das falhas detectadas, principalmente em relação à demanda por vagas nas creches, ausência de salas de informática e número de alunos matriculados em período integral, motivo pelo qual deverá a Fiscalização na próxima inspeção verificar a efetividade das correções anunciadas.

Na **saúde**, vale realçar os apontamentos da Equipe Técnica quando da inspeção *in loco*, relacionados à estrutura física das Unidades, PAS I e PAS II, insuficientes para atender a toda a demanda, e, ainda, à falta de providências para concluir o processo administrativo que apura eventuais irregularidades na construção do prédio da UPA. A esse respeito, mesmo que a questão demonstre deficiências na gestão federal dos recursos, não há dúvida que um conjunto de ações de domínio municipal poderia ser adotado para minimizar os prejuízos, como bem apontou a Equipe Técnica.

Assim, determino que a Fiscalização continue acompanhando o deslinde da matéria que está sendo tratada no Inquérito Civil nº 1.34.007.000195/2015-89 e no processo administrativo instaurado pelo Decreto municipal nº 5.533 de 22-07-15.

Com relação ao **i-Amb**, ainda que o índice alcançado no exercício em exame (B+) possa sugerir a boa gestão nos aspectos ambientais, relevantes apontamentos foram realizados pela Fiscalização, principalmente, com relação ao Licenciamento de Operações do Aterro Sanitário, que venceu em 2014 e à falta de implementação das medidas propostas em Plano de Ação para viabilizar “sobrevida” ao aterro.

Dessa forma, providências urgentes são necessárias para a equalização dos problemas apontados, devendo a Fiscalização acompanhar, nas próximas inspeções, a sua implementação.

Tal cenário evidencia que o Executivo local deve avançar na qualidade de sua gestão, independentemente do alcance formal dos índices mínimos constitucionais e legais exigidos, adotando medidas efetivas que busquem a melhoria da qualidade e aumento da quantidade de serviços ofertados aliados à otimização dos recursos públicos e ao controle e apuração dos gastos por resultados.

2.3 Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou excesso de arrecadação no montante de R\$ 11.247.255,81 (13,44% da receita prevista de R\$ 83.672.461,61). O resultado da execução orçamentária foi superavitário em R\$ 4.763.860,63, ou seja, 5,02% da receita efetivamente arrecadada de R\$ 94.919.717,42.

O resultado financeiro também foi superavitário em R\$ 5.236.860,68.

Quanto à abertura de créditos adicionais, observo que alcançaram o total de R\$ 8.184.055,89, o que corresponde a 9,66% da Despesa Fixada inicial (Poder Executivo) de R\$ 84.700.000,00⁵, abaixo do permitido pela Lei municipal nº 3.741, de 13-12-16 (LOA), que em seu artigo 4º, § 1º, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10%.

Houve uma regressão nas dívidas de curto prazo, em **6,91%** (de R\$ 10.881.167,75 para R\$ 10.129.715,35), e de longo prazo, em **36,94%** (de R\$ 4.483.607,61 para R\$ 2.827.359,51), em relação ao exercício de 2016.

5

	Suplementação	Especial/Extraordinário	Total
Anulação	2.926.968,59	58.437,28	2.985.405,87
Excesso	4.420.448,95	778.201,07	5.198.650,02
Superávit	-	-	-
			8.184.055,89

Já a dívida ativa aumentou **19,55%** (de R\$ 2.304.088,75 para R\$ 2.754.529,46) em relação ao exercício anterior.

Os investimentos totalizaram R\$ 2.631.486,61, correspondente a **2,81%** da Receita Corrente Líquida (R\$ 93.731.711,83⁶).

2.4 No que se refere às Despesas de Pessoal, apontou a Fiscalização que o Município despendeu, no exercício de 2017, 47,27% da RCL com seu pessoal ativo e inativo. Nesse percentual não estão incluídas as receitas e despesas da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, uma autarquia municipal que tem por objetivo a formação educacional em cursos de nível superior, cuja receita na quase totalidade é consumida com gastos de pessoal referente a professores e pessoal de apoio.

Noticiou o Órgão Instrutivo que esta Autarquia, pelo menos desde a edição da LRF até o exercício em exame, não recebeu recursos da Prefeitura Municipal a título de transferências orçamentárias.

Dessa forma, ratifico a exclusão mencionada, ressaltando que idêntico posicionamento foi adotado por esta Corte nos pareceres das contas dos exercícios anteriores.

Contudo, a Fiscalização acrescentou despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP, referentes aos profissionais da área de saúde, bem como com contratação de funcionários, por meio da Entidade Filantrópica Lar Cristão de Adamantina, para trabalhar em Unidades de Ensino Infantil do Município nas funções de Educador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Serviços Gerais, Ajudante Geral e Merendeira⁷, elevando o percentual para **49,52%** da RCL.

⁶ Não considerando as receitas da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas.

⁷ Para formalizar a relação entre a Prefeitura e a mencionada entidade filantrópica foram firmados, em 2017, dois Termos de Colaboração, de nº 19/2017 e nº 21/2017 (evento 43.8 ao 43.11). Anteriormente, tal relação foi estabelecida por meio dos Convênios de nº 16/2016 e nº 17/2016 (eventos 43.12 e 43.13).

As prestações de contas desses convênios, referentes a valores repassados no exercício de 2016, foram tratadas nos TC-010621.989.18-5 e TC-010622.989.18-4.

Assim, à luz do preceituado no § 1º do artigo 18 da LRF, acompanho as inclusões realizadas, uma vez que restou comprovado que os ajustes se destinaram a contratações contínuas e voltadas à atividade fim da Administração Pública e que deveriam ser exercidas diretamente por servidores admitidos pelo Executivo, em consonância com o artigo 37, II, da Constituição Federal.

2.5. No que tange às demais impropriedades apontadas pela Fiscalização, ainda que possam ensejar advertências com vista à sua regularização, não apresentam gravidade suficiente para macular a totalidade dos presentes demonstrativos.

2.6 Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura de ADAMANTINA relativas ao exercício de 2017.

2.7 Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

a) Adote as medidas necessárias com vista à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados.

b) Realize transposição, remanejamento ou transferência apenas mediante lei específica, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal.

c) Registre adequadamente as despesas de pessoal, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Implemente mecanismos eficazes de controle das despesas com combustível da frota de veículos da municipalidade.

e) Promova as medidas necessárias para a melhoria das condições físicas das unidades escolares; diligencie para o aprimoramento da capacitação profissional dos professores e envide esforços com vista a eliminar o déficit de vagas nas creches municipais.

f) Adote medidas eficazes para a resolução dos apontamentos

efetuados no item “D.3. Outras Considerações na área da Saúde”.

g) Empreenda as medidas pertinentes com vista ao adequado esgotamento sanitário do município e à solução dos apontamentos efetuados em relação aos Resíduos Domiciliares e Recicláveis.

h) Atenda às recomendações desta Corte de Contas.

Determino, ainda, o envio de cópias do parecer, do relatório de Fiscalização e das correspondentes notas taquigráficas ao E. Tribunal de Contas da União, tendo em vista os apontamentos no item **D.3.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**

2.8 Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO